



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DO DIA 27-11-2019

Presidente

- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

- Carlos Manuel de Melo Pimentel

Vereadores

- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Nélia Maria Silva Alves Guimarães
- Sabrina Marília Coutinho Furtado
- Gonçalo Patrício Fontes Dias
- Arnaldo Manuel Guerreiro de Sousa

Secretário

- Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA **DO DIA 27-11-2019**

----- Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove , pelas 10:00 , nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária Pública a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos vereadores, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Nélia Maria Silva Alves Guimarães, Sabrina Marília Coutinho Furtado, Gonçalo Patrício Fontes Dias e Arnaldo Manuel Guerreiro de Sousa.-----

----- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 108/2019) -I N.º 880/2019 - INFORMAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(DL N.º 109/2019) - I N.º 881/2019 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 5.ª REVISÃO ORÇAMENTAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 110/2019) – I N.º 884/2019 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROPOSTA DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EIRSU, EIM, S.A.

(DL N.º 111/2019) – E N.º 6432/2019 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO NAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO NA IGREJA MATRIZ DE SÃO MIGUEL ARCANJO

(DL N.º 112/2019) – I N.º 925/2019 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – CONCESSÃO DE APOIO À FÁBRICA DA IGREJA BOM JESUS MENINO DA RIBEIRA DAS TAINHAS

BALANCETE



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Depois de declarar aberta a reunião, o presidente da Câmara Municipal e os vereadores presentes assinaram a ata da última reunião da Câmara Municipal, tendo de seguida aquele dado a palavra ao vereador Gonçalo Patrício Dias que perguntou se o presidente da Câmara Municipal tinha alguma novidade quanto à data da inauguração do Parque Recreativo da Mãe de Deus, recordando que o presidente havia dito que caso as condições climatéricas o permitissem, a inauguração deveria ocorrer no mês de novembro. -----

Prosseguiu o vereador, perguntando ainda qual o pensamento do presidente da Câmara Municipal para o modelo de funcionamento do campo de futebol, designadamente se seria para ser utilizado pela escola, se numa parte do dia estaria aberto à população em geral e se, no final do dia, o campo ficaria destinado aos escalões de formação. Acentuou a ideia de que a abertura do espaço, em alguma parte do dia, à população em geral, permitiria criar condições para que os jovens praticassem desporto, combatendo assim os maus hábitos sedentários e de inatividade que a vida moderna e a novas tecnologias potenciam e que no caso das crianças contribuem para a cada vez maior taxa de obesidade.-----

O presidente da Câmara Municipal respondeu afirmando recordar-se de ter dito que a inauguração seria no final do presente ano e referindo que, ainda ontem, havia estado nas obras, e que hoje havia sido dado início aos trabalhos de colocação dos tapetes, pelo que poderia concluir-se que tudo estava a decorrer conforme o esperado, ainda que com as contingências normais das obras, mas que continuava convicto que os trabalhos estariam terminados até ao final do ano, ainda que não pudesse comprometer-se com uma data fixa.-----

Continuou o presidente da Câmara Municipal para referir que no que respeitava ao modelo de utilização e funcionamento do campo de futebol, a autarquia quando lançou o projeto de reabilitação do campo, tinha-o feito para que o mesmo fosse utilizado e não para estar fechado. Partindo daqui, continuou dizendo que havia que conversar com a escola para saber em que condições e termos aquela precisaria de utilizar o campo. Acrescentou que parecia razoável que a utilização do espaço merecesse alguma organização, com a existência de um regulamento que de forma mínima e ponderada, permita o uso de forma disciplinada e com base nas regras mínimas de disponibilidade e responsabilidade.-----

O vereador Gonçalo Patrício Dias retomou o uso da palavra para referir ter conhecimento que a SINAGA pretendia alienar o edifício denominada “A Balança” e desejava saber se o presidente da Câmara Municipal tinha conhecimento do assunto, considerando o carácter histórico do edifício e o eventual interesse da autarquia em ter uma palavra a dizer em termos de aquisição ou arrendamento do mesmo.-----

O presidente da Câmara Municipal respondeu dizendo haver um abaixo assinado, dirigido à senhora Presidente da Assembleia Municipal, que seria abordado na próxima reunião daquele órgão, e que foi promovido por um grupo de cidadãos que defende a compra do edifício pela autarquia. -----

Manifestou a opinião que, mais do que um edifício, estaria em causa um espaço, interessante do ponto de vista urbanístico, mas os valores que estariam em causa, levariam a que houvesse que decidir entre a comora do imóvel e a realização das obras que estavam planeadas, pois o montante em causa, de aproximadamente 500 mil euros, correspondia à verba de capital própria disponível no orçamento da



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Câmara Municipal para 2020, para potenciar os fundos comunitários, necessários às obras planeadas. Considerando isto, o presidente da Câmara Municipal afirmou que a Câmara Municipal não iria comprar o edifício, acrescentado ainda que não se vislumbrava qualquer rentabilidade no negócio e razoabilidade económica ou social que justificasse a aquisição, concluindo que outra coisa seria o que o PDM poderia prever para aquele espaço e como poderia servir de instrumento que acautele alguns interesses públicos.-----

O vereador Gonçalo Patrício Dias interveio para apelar à capacidade de negociação do presidente da Câmara Municipal junto do Governo Regional, enquanto detentor da maioria do capital da Sinaga, sendo que nunca havia pensado na possibilidade de a autarquia poder adquirir o prédio urbano em causa, mas talvez na possibilidade de a mesma arrendar o espaço.-----

O presidente esclareceu, recordando que o imóvel estava cedido à autarquia, por contrato de comodato, mas que estaria hipotecado a um banco por muitas centenas de milhares de euros, o que configurava uma realidade quase intransponível. Não obstante, a Câmara Municipal poderia desenvolver alguns esforços no sentido de ver se haveria algum cenário razoável e compatível com os muitos interesses em jogo. -----

Pedi a palavra a vereadora Sabrina Furtado para perguntar sobre a situação do edifício inacabado na Av. das Comunidades Emigrantes, pretendendo saber se haveria alguma solução a ser desenhada ou se, não havendo solução, haveria alguma forma de a Câmara Municipal o declarar devoluto. -----

O presidente da Câmara Municipal confirmou que a autarquia tem estado a acompanhar as negociações entre a banca, o particular e o governo regional, que tinha abordado ativamente o assunto junto do governo e do particular, sendo que no presente tudo levaria a crer que o governo regional iria adquirir o imóvel, para habitação social, tendo a autarquia prescindido de alguns direitos que detinha, no montante de alguns milhares de euros, em consequência do processo de licenciamento urbanístico, em troca da cedência pelo governo regional de uma fração autónoma destinada a habitação social. ----

A vereadora Sabrina Furtado prosseguiu para se referir à reativação pelo governo regional do programa da pesca artesanal que havia sido abordado pelo PSD na reunião de discussão e votação do orçamento para 2020, solicitando ao presidente da Câmara Municipal que engendrasses formas de levar aquela informação dos pescadores de Vila Franca do Campo para que os mesmos pudessem inscrever-se.-----

O presidente da Câmara Municipal afirmou que assim o faria. -----

De seguida tomou da palavra o vereador Arnaldo Sousa que se pronunciou sobre o armazém da igreja de Ponta Garça, perguntando se havia algum plano alternativo para a construção do mesmo fora do local inicialmente pensado.-----

O presidente da Câmara Municipal esclareceu que não se lembrava de alguma vez ter tido qualquer conversa que abordasse a possibilidade de o armazém ser construído noutra sítio que não o originalmente pensado, sendo que já havendo o projeto, no final do primeiro trimestre, com a passagem do saldo de gerência para a autarquia, esta ficaria com os meios necessários à construção pretendida, conforme responsabilidade assumida, ainda que, se a Comissão Fabriqueira tenha outro local, também seria equacionado.-----

Prosseguiu o vereador Arnaldo Sousa para se referir à varanda do edifício em que funcionará o Balcão de Atendimento Único de Ponta Garça, dizendo que a mesma se parecia com o muro de Berlim. -----

O presidente da Câmara Municipal respondeu que se trataria de uma questão de obras que quando



estivessem concluídas, ficaria ultrapassada, sendo que iria pessoalmente verificar. -----
O presidente da Câmara Municipal solicitou a inclusão na ordem do dia da presente reunião dos assuntos abaixo identificados como: -----
- (DL N.º 111/2019) – E N.º 6432/2019 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO NAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO NA IGREJA MATRIZ DE SÃO MIGUEL ARCANJO ---
- (DL N.º 112/2019) – I N.º 925/2019 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – CONCESSÃO DE APOIO À FÁBRICA DA IGREJA BOM JESUS MENINO DA RIBEIRA DAS TAINHAS-----
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade incluir os assuntos supra identificados. -----

ORDEM DO DIA

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 108/2019) - I N.º 880/2019 - INFORMAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -

Pelo presidente da Câmara Municipal foi prestada a seguinte informação: -----
"Dando cumprimento ao ponto 3 da proposta de "Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromisso plurianuais" aprovada pela Assembleia Municipal, em reunião de 22/02/2019, sob proposta da Câmara Municipal (DL 17/2019, de 19 de fevereiro em anexo) e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, dou conhecimento que informarei a assembleia municipal que a coberto da referida autorização, a Câmara Municipal autorizou a realização do compromisso plurianual relativo à empreitada de Recuperação e Valorização do Antigo Mercado do Peixe". -----
A Câmara tomou conhecimento e remeteu o processo para conhecimento da assembleia municipal. -

(DL N.º 109/2019) - I N.º 881/2019 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 5.ª REVISÃO ORÇAMENTAL -

Pelo presidente da Câmara Municipal foi presente à reunião a proposta de revisão ao orçamento da autarquia para o corrente ano. -----
A Câmara Municipal deliberou aprovar o documento, remetendo o mesmo para apreciação e votação da assembleia municipal. Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 110/2019) – I N.º 884/2019 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROPOSTA DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EIRSU, EIM, S.A. -

Pelo presidente da Câmara Municipal foi presente à reunião a seguinte proposta de deliberação: -----
"Com referência ao ofício da EIRSU; EIM, SA, com a referência 25/EIRSU, de 14/11/2019, e no âmbito da formalização do procedimento de dissolução e liquidação daquela empresa intermunicipal, proponho que a Câmara Municipal, para posterior apreciação e votação na assembleia municipal, delibere aprovar os



termos e fundamentos da proposta de dissolução tomada em assembleia geral da EIRSU, SA. realizada em 07/11/2019 e que a seguir, na íntegra se reproduz para todos os efeitos: -----

“PROPOSTA DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EIRSU, EIM, S.A.”

Considerando que: -----
Em 17/12/2009, a MUSAMI – Operações Municipais do Ambiente, E.I.M. celebrou com o consórcio RECOLTE/GSC – Prestação de Serviços de Recolha e Transportes de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, um contrato de prestação de serviços relativo à recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos dos referidos concelhos. -----
Posteriormente, em 18/06/2010, foi constituída a EIRSU, Empresa Intermunicipal de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha de São Miguel, EIM, S.A., com as participações dos Municípios de Ribeira Grande, Vila Franca do Campo e Lagoa – nas proporções de 33% para cada um, com o objeto social “O desenvolvimento de sistemas de abastecimento de águas, de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, de sistemas de limpeza pública e de recolha e transporte de resíduos sólidos, de desenvolvimento e inovação empresarial e de requalificação ambiental. Acessoriamente a EIRSU poderá exercer outras atividades relacionadas com o seu objeto”. -----
Em 27/10/2010, foi celebrado um Acordo de Cessão de Posição Contratual entre a EIRSU e a MUSAMI no qual esta cedeu àquela a sua posição no referido contrato de 17/12/2009. -----
Entretanto, em 06/03/2017 foram celebrados contratos de gestão delegada e contrato programa entre a EIRSU e os Municípios de Ribeira Grande, Vila Franca do Campo e Lagoa. No contrato de gestão delegada foi definido que a EIRSU, através da delegação da gestão da recolha e gestão de resíduos na área dos territórios dos municípios, compreendendo: -----
“a) A recolha e transporte de resíduos urbanos; -----
b) O fornecimento, colocação, manutenção, substituição, lavagem e desinfecção de contentores;
c) A prestação de serviços de limpeza e recolha de montureiras; -----
d) A prestação de serviços de recolha seletiva e transporte de resíduos e destino final; -----
e) O fornecimento, colocação, manutenção, substituição, lavagem e desinfecção de ecopontos.” -----
Pelo referido contrato, os Municípios delegaram, em regime de exclusividade, na EIRSU a gestão e prestação dos serviços previstos naquele contrato, a qual ficou, desde logo, autorizada pelos Municípios a prestar os correspondentes serviços. -----



Por sua vez, no Contrato Programa, ficou fixado que os referidos Municípios passavam a pagar à EIRSU os montantes anuais, em prestações mensais ou de outra periodicidade que os outorgantes viessem a acordar, expressa ou tacitamente, previstos no anexo II do contrato-programa e que dele faz integrante para todos os efeitos legais. -----

A EIRSU manteve-se em regular funcionamento até à presente data. Sucede, porém, que, no âmbito do processo de fiscalização ordinária do Tribunal de Contas (processo nº 03/2018 – FC/SRATC – Ação nº 17-201FC1 (Of.1135), foi emitido o subsequente Relatório nº 3/2018, do qual constaram as seguintes recomendações: -----

• Os Municípios da Lagoa e Ribeira Grande observem o regime legal do endividamento municipal, abstando-se de celebrar contratos com entidades financeiras ou diretamente com os credores, tendo por objetivo a consolidação de dívida de curto prazo, sempre que a duração dos mesmos ultrapasse o exercício orçamental. -----

• **Os Municípios da Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo ponderem a extinção da empresa local intermunicipal EIRSU – EIM, S.A.** -----

Esta recomendação fundamenta-se na circunstância da EIRSU – EIM, S.A., exercer uma atividade de mero intermediário dos municípios participantes, gerando um acréscimo de encargos, sem acrescentar valor, podendo os municípios optar por outras formas de coordenação que permitam melhorar o acompanhamento da atividade desenvolvida pelo operador privado que presta os serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos. -----

Não se recolheram evidências de que a EIRSU – EIM, S.A., tenha instituído mecanismos de controlo no sentido de verificar se as quantidades de trabalhos faturadas correspondem às realmente produzidas. De resto, a EIRSU – EIM, S.A., não dispõe de trabalhadores que possa afetar ao desenvolvimento daquelas tarefas. -----

Os pagamentos foram efetuados pelos Municípios sem a existência de título contratual que os fundamentasse e sem que o processo de tomada de decisão relativo à contratação da EIRSU – EIM, S.A., tenha tido a intervenção dos órgãos autárquicos competentes, em violação do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho. -----

É duvidoso que se justifique o recurso a uma pessoa coletiva, com a forma de empresa, para a realização, exclusivamente, da atividade que tem vindo a ser prosseguida pela EIRSU– EIM, S.A. -----

Recomendações -----

Tendo presente as observações constantes do presente relatório, recomenda-se: -----

Aos Municípios da Lagoa e da Ribeira Grande: -----

1. Observar o regime legal do endividamento municipal, abstando-se de celebrar contratos com entidades financeiras ou diretamente com os credores, tendo por objetivo a consolidação de dívida de curto prazo, sempre que a duração dos mesmos ultrapasse o exercício orçamental. [alínea c) do nº 7 do artigo 49.º do RFALEI, atualmente em vigor] -----

Aos Municípios da Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo: -----



2. Ponderar a extinção da empresa local intermunicipal EIRSU – EIM, S.A. 6. -----
(negrito e sublinhado nosso) -----
Esta recomendação fundamentou-se, na ótica do Tribunal de Contas, na circunstância da EIRSU – EIM, S.A., exercer uma atividade de mero intermediário dos municípios participantes, gerando um acréscimo de encargos, sem acrescentar valor, podendo os municípios optar por outras formas de coordenação que permitam melhorar o acompanhamento da atividade desenvolvida pelo operador privado que presta os serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos. -----
Consequentemente, e por forma a dar cumprimento àquelas recomendações, em Assembleia Geral da empresa, de 21 de novembro de 2018, ficou decidido que os melhores procedimentos a adotar era findar o Acordo de Cessão de posição contratual entre a EIRSU e a Musami, regressando o contrato de prestação de serviços “Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos dos Concelhos de Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo” à Musami – Operações Municipais de Ambiente, EIM, SA, entidade inicialmente titular, revogando a cessão de posição contratual de 27 de setembro de 2010 entre a MUSAMI S.A. e a EIRSU S.A. e, simultaneamente, cessar a posição contratual da EIRSU à Musami no contrato-programa e contrato de gestão delegada, realizado entre a EIRSU e as autarquias da Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo. -----
Neste sentido, no passado dia 28 de junho de 2019, foram assinados/formalizados os contratos de revogação da cessão posição contratual entre a EIRSU e MUSAMI e a cessão de posição contratual do contrato-programa e contrato de gestão delegada entre a EIRSU, Musami e as Autarquias, com efeitos a partir de 1 de julho de 2019. Nestes contratos ficou expressa, nomeada e respetivamente determinado que: -----
“2. Como consequência da presente revogação, a EIRSU reconhece e declara que não tem direito a qualquer compensação ou indemnização decorrente da mesma, bem como que nada tem a receber ou a reclamar da MUSAMI, seja a que título for, nomeadamente pela celebração, execução e cessação do “Acordo” supra melhor identificado e ora extinto, nem beneficia de qualquer direito de retenção, declarando, ainda, consequentemente e de forma expressa, abster-se de o reclamar/peticionar, judicial ou extrajudicialmente e em qualquer momento ou instância.” -----
E -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

“Como consequência das presentes cessões de posição contratual, a EIRSU reconhece e declara que, na presente data, não tem direito a qualquer compensação ou indemnização e nada tem a receber ou a reclamar de qualquer das partes ora contraente, seja a que título for, nomeadamente pela celebração, execução e cessação dos referidos contratos cuja posição contratual ora cede, nem beneficia de qualquer direito de retenção, declarando, ainda, conseqüentemente e de forma expressa, abster-se de o reclamar/peticionar, judicial ou extrajudicialmente e em qualquer momento ou instância” -----

Com as supras referidas ações e revogações, os Municípios que são sócios da EIRSU acatam as Recomendações do Tribunal de Contas tendo a EIRSU ficado esvaziada do seu fim e objeto. -----

Com a revogações dos referidos contratos, a extinção da sociedade corresponde praticamente ao cumprimento de uma formalidade legal, porquanto a EIRSU não desenvolve qualquer atividade. -----

Conseqüentemente, os Municípios da Lagoa, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo pretendem, agora e conjuntamente, formalizar a sua extinção, por forma a dar total cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas sobre esta matéria. -----

Entretanto, em Assembleia Geral da EIRSU, S.A., realizada em 7/11/2019, foi deliberado proceder à dissolução e liquidação da empresa, nos termos da ATA n.º 29 em anexo à presente proposta e que é sua parte integrante, tudo conforme foi dado conhecimento a todas as respetivas Autarquias, e a esta em particular mediante ofício datado de 14/11/2019. -----

Conseqüentemente, e em conformidade com o que será realizado em todos os respetivos municípios, proponho que se delibere a extinção da EIRSU, S.A. – com a definição dos termos da liquidação do respetivo património -, nos termos infra melhor descritos, seguindo-se os legais e regulares termos, formais e registrais, até ao seu definitivo encerramento, tudo ao abrigo do disposto no Regime Jurídico dos Procedimentos Administrativos de Dissolução e Liquidação de Entidades Comerciais, cfr artigo 62.º, n.º4, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação e artigo 33.º, n.º1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por remissão do artigo 22.º da Lei n.º 50/2012. Em seguida, deverá ser submetido a deliberação em reunião de Assembleia Municipal e, subseqüentemente, informado o Tribunal de Contas do estado do presente processo. Por fim, deverá ser dada imediata execução da decisão. -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Para o efeito, em particular para a liquidação da empresa, anexa-se a seguinte informação contabilística, “Balanço”, atualizado, enviado pela Contabilidade da Empresa. -----

À data de 31 de outubro de 2019, a empresa apresenta um ativo no valor de 310.507,87€ e capital próprio no valor de 298.847,87€. -----

Para efeitos de liquidação da sociedade, importa destacar que a mesma não detém: -----

- a) Qualquer património, seja imóvel, móvel ou imobilizado; -----
- b) Recursos humanos; -----
- c) Dívidas a terceiros ou compromissos pendentes, para os quais a existência de liquidez não seja suficiente para a suprir; -----
- d) Contratos, de qualquer natureza, nomeadamente mútuos ou de prestação de serviços que tenham de ser extintos, à exceção dos três referidos infra. -----

Não existem trabalhadores na empresa nem atividades a internalizar em qualquer município. -----

Termos, em que se propõe que a liquidação seja feita nos seguintes termos: -----

- Cessaç o de todas as presta es de servi os em vigor, concretamente com a T cnica Dra. Ana Pereira, Servi o de Contabilidade a cargo da Branco e Carreiro, Lda., representada pelo Contabilista Certificado Andr  Branco Carreiro e Revisores Oficiais de Contas Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados, SROC, Lda., representada pelo Revisor Oficial de Contas Joaquim Manuel Martins da Cunha, e liquida o de todos compromissos pendentes com estes prestadores; -----

- Liquida o de todos os compromissos e encargos da EIRSU diretamente junto dos seus credores com recurso e liquidez pr pria existente na presente data; -----

- Divis o dos cr ditos/saldos banc rios porventura remanescentes/existentes   data da liquida o na igual propor o da participa o de cada munic pio. -----

Prop e-se que os atuais membros do Conselho de Administra o desta empresa como Liquidat rios, quer a atual SROC, concretamente: -----

- a) N lia Maria Silva Alves – Guimar es – Cart o de Cidad o n.  09915453 e NIF: 202841995; -----
- b) Nelson Ant nio Rosa dos Santos - Cart o de Cidad o n.  12110206 e NIF: 225052393; -----
- c) Carlos Manuel Paiva Anselmo - Cart o de Cidad o n.  07408822 e NIF: 189198188. -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

SROC – Dr. Martins da Cunha – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados – Contribuinte n.º 502 152 567. -----

Documentos em anexo: -----

- Documento contabilístico “Balanço”. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo o processo para consideração e deliberação da assembleia municipal. -----

(DL N.º 111/2019) – E N.º 6432/2019 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO NAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO NA IGREJA MATRIZ DE SÃO MIGUEL ARCANJO -

Foi presente à reunião a comunicação da Paróquia da Matriz de São Miguel Arcanjo a solicitar apoio da autarquia para as obras de recuperação da igreja. O presidente da Câmara Municipal propôs que fosse atribuído àquela paróquia e/ou à respetiva Comissão Fabriqueira, um apoio no montante de 15.000,00 (quinze mil euros), destinado à realização das referidas obras e fundamentado no correspondente protocolo. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o proposto. -----

(DL N.º 112/2019) – I N.º 925/2019 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – CONCESSÃO DE APOIO À FÁBRICA DA IGREJA BOM JESUS MENINO DA RIBEIRA DAS TAINHAS -

O presidente da Câmara Municipal propôs que a autarquia atribuisse um subsídio no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial Bom Jesus Menino da Ribeira das Tainhas, para efeitos da realização da festa da Nossa Senhora da Conceição. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o subsídio proposto, com a assinatura do competente protocolo. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 26 de novembro na importância de 1 965 211 ,46 € (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e onze euros e quarenta e seis cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10:30, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Chefe de Divisão Administrativa e Operacional, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém onze folhas. -----